DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Extratos de Contratos	3
Atas de Sessões	5
Atos Administrativos	8
Tributação - Fiscalização	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.759/2021 - TFMCS., 11 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia. da lista de espera por vagas nas creches municipais e dá outras providências".-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-

(De autoria do Vereador Tiago Henrique Aparecido Paula)

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART 1.º) Fica a Prefeitura Municipal de Cafelândia obrigada a divulgar, na sua página oficial na internet, as listas de espera por vagas nas creches municipais, bem como deixar claro quais os critérios utilizados para o preenchimento das vagas solicitadas e para ordem de colocação da fila de espera.

ART 2.º) As listas de espera citadas no artigo anterior serão divididas por creche municipal e deverão conter:

I - nome da creche municipal;

II - ordem de colocação das crianças na fila de espera;

III - nomes das crianças, e suas respectivas datas de nascimento; e

IV - nomes do responsáveis que solicitaram as vagas.

ART 3.º) As listas, objetos desta lei, deverão ser divulgadas no referido sítio eletrônico, com acesso facilitado através de "banner" destacado, na sua página inicial.

Parágrafo único - A divulgação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser atualizada mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

ART 4.º) O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

ART 5.º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART 6.º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos onze (11) dias do mês de agosto, de dois mil e vinte e um (2021).-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

ALESSANDRA ANDRADE MÜLLER DOS SANTOS

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º 00210/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, e a partir desta data, o senhor RODRIGO DOS REIS CARDOSO, portador do RG 35.076.324-0, do cargo de Vigia, funcionário público, referência salarial F-7, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 0332/2015 - LOC., de 19/10/2015.

Cafelândia (SP), 11 de agosto de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e arquivada na forma impressa e digital, afixada no local de costume no Paço Municipal e Publicada no Diário Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação feita com base no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na área de "serviços de turismo", sendo CONTRATADA a empresa EVANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.615.197/0001-88, com sede na Estancia Lanai, S/N, AVF/478, Bairro Ponto da Sorte, CEP 15.540-000, na cidade de Alvares Florence – SP.

Cafelândia - SP, 30 de julho de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 94/2021.
PROCESSO: Nº 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.
EDITAL Nº 31/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para serem utilizados na reconstrução da Galeria Pluvial localizada no Km 1,7 da Rodovia Humpei Hirano no município de Cafelândia – SP

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: MYF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.307.711/0001-00.

Valor Total: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Dotação: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0710.2043.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Prazo Vigência: Este contrato vigorará por 06 (seis) meses, respeitado o disposto da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assinatura: 10/08/2021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 89/2021.
PROCESSO: Nº 42/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

OBJETO: Serviços na área de "serviços de turismo", pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: EVANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 14.615.197/0001-88.

Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Dotação: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA

18.541.0310.2095.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL.

Prazo Vigência: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, respeitado o disposto da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assinatura: 30/07/2021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 93/2021.
PROCESSO: Nº 36/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.
EDITAL Nº 28/2021

OBJETO: Aquisição de veículos de passeio, para a Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 37.766.210/0001-03.

Valor Total: R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e

cem reais).

Dotação: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2086.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica. Ficha 172.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2086.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica. Ficha 739.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10.301.0210.2086.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica. Ficha 740.

Prazo Vigência: Este contrato vigorará por 06 (seis) meses, respeitado o disposto da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assinatura: 10/08/2021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

8ª ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Processo nº 16/2021
Edital nº 14/2021
Inexigibilidade nº 01/2.021

Aos 11 (dez) dias do mês de agosto de 2.021, a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2021, torna público a análise dos documentos de habilitação apresentados no período de 02/08/2021 à 10/08/2021 referente ao Credenciamento de pessoas físicas para atuar como Pedreiro, Servente de Pedreiro, Limpeza Urbana, Manutenção de Vias Urbanas e Agente de Combate de Endemias (Bombeiro, Trabalho De Nebulização, Utilizando Atomizador Costal), para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cafelândia durante o exercício de 2021.

Conforme constou na Ata 7ª, foram protocolados os documentos de habilitação dos seguintes interessados: 1-Alexandre Ramos Batelli; 2-Mateus Aparecido Ricardo; 3-Bruno Henrique Gonçalves dos Santos; 4-Lucas Henrique Jeronymo; 5-Henrique Leite Estevão; 6-Roberto Macedo Maia; 7-Francisco das Chagas da Silva Lourenço.

Após a publicação da Ata, constatou-se equívoco na interpretação da documentação apresentada. Desta feita, passemos a analisar e declarar o que segue:

Habilitados:

a) Alexandre Ramos Batelli;
b) Mateus Aparecido Ricardo;
c) Bruno Henrique Gonçalves dos Santos;
d) Lucas Henrique Jeronymo;
e) Henrique Leite Estevão.

Inabilitados:

a) **Francisco das Chagas da Silva Lourenço** (ausência do histórico escolar – Apresentou declaração de escolaridade de próprio punho, com firma reconhecida. Tal declaração não tem validade de comprovação da escolaridade exigida).
b) **Roberto Macedo Maia** (Apresentou Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo - Certidão nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

21080016668-89 – constando divergência entre o CPF do requerente e o CPF indicado na Certidão).

Ficam intimados os inabilitados para que possam apresentar novos documentos a fim de sanar as falhas apontadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de efetivar a inabilitação no certame.

Classificação Geral de Todos os Habilitados por ordem cronológica de credenciamento:

Pedreiro - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.		

Servente - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Andre Roberto Costa	427.783.218-02
2.	Alexandre Ramos Batelli	374.035.928-59
3.	Mateus Aparecido Ricardo	436.798.578-45
4.	Lucas Henrique Jeronymo	435.154.098-23
5.	Henrique Leite Estevão	486.535.178-71

Limpeza - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Alexandre Ramos Batelli **(cancelado)**	
2.	Mateus Aparecido Ricardo **(cancelado)**	
3.	Bruno Henrique Gonçalves dos Santos **(cancelado)**	
4.	Rondinele Barbosa Ferreira **(cancelado)**	
5.	Andre Roberto Costa **(cancelado)**	
6.	Lucas Henrique Jeronymo **(cancelado)**	
7.	Rafael da Silva Barbosa	240.003.438-90
8.	Luis Barbosa da Silva	130.748.688-64
9.	Ana Julia de Oliveira Alves	465.386.558-23
10.	Janderson Silva Gomes	048.987.575-02

Limpeza - Local Distrito de Bacuriti		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Claudineia Aparecida Vieira	378.176.928-31
2.	Caíque Henrique da Silva	452.930.058-71
3.	Fabrício de Orides Astolfi	482.540.628-97

Limpeza – Local Distrito de Simões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 214 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

Ordem Cronológica	Credenciado	CPF
1.	Marcio Luiz Peruci	280.133.738-27
2.	Henrique Leite Estevão **(cancelado)**	
3.	Dener Henrique Araujo Gonçalves	428.720.568-58
4.	Maria Lucia Vieira**(cancelado)**	
5.	Patrícia Eduarda Paulino Brumate	444.775.808-35
6.	Hiago da Cruz Viana	440.199.088-93
7.	Rodrigo Moreno de Oliveira	423.818.178-67
8.	Miriam Incarnacion Freitas de Oliveira	335.906.318-05

Manutenção de Vias Urbanas - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Felipe Gustavo de Souza	449.930.188-27
2.	Guilherme Paulino Ramos	459.690.888-54
3.	Danilo Aparecido Ricardo	436.798.328-50
4.	Valmir Cardoso da Silva Junior	447.585.688-47
5.	Felipe de Jesus do Santos**(cancelado)**	
6.	Bruno José Rodrigues Ferreira	224.068.608-17
7.	Vanderlei Sebastião dos Santos Junior	397.956.958-80
8.	Bruno Henrique Gonçalves dos Santos	462.279.248-65

Agente de Combate de Endemias - Local Sede		
Ordem Cronológica	**Credenciado**	**CPF**
1.	Bruno Henrique Esverzute	439.171.628-30
2.	Michel Anderson Pereira da Silva	353.009.358-08
3.	Leandro Bueno de Moraes**(cancelado)**	
4.	Luis Antonio Santana	075.919.028-30
5.	Paulo Henrique Georgette de Alencar	452.536.648-66

Lavra-se a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão. Neste ato, a Excelentíssima Prefeita Municipal, nos usos de suas atribuições, ADJUDICA o objeto aos credenciados, HOMOLOGANDO os atos praticados e RATIFICANDO a Inexigibilidade.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Vanessa Oliveira Silva
Membro da Comissão de Licitação

Gabriel Francisco Lopes da Silva Gazeta
Membro da Comissão de Licitação

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos | **Tributação - Fiscalização**

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV. JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 4449/2021

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **002194** Matricula: **445870.89.3.0309.01**
Proprietário: **WILSON GAZOTTO E OUTROS** CPF/CNPJ: **04488103871**

Endereço do Imovel:
RUA SAO PAULO, 378 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV PRINCESA ISABEL,127 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500041

Tendo em vista que no dia 10/08/2021 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: ___/___/_____ _____

Nome:
RG: